



UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE

Conselho Universitário – CONSUNI

RESOLUÇÃO CONSUNI n.º 39/2024

Aprova o Regulamento do Núcleo de Atendimento Contábil do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

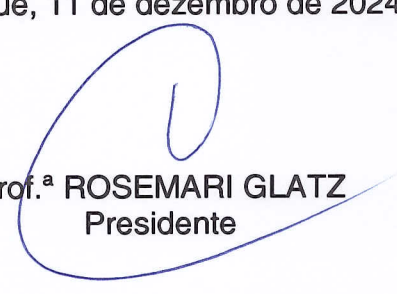
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento do Núcleo de Atendimento Contábil do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Fica revogada a Resolução CONSUNI n.º 21/2017, de 10/5/2017.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 11 de dezembro de 2024.


Prof.ª ROSEMARI GLATZ
Presidente

Publicada na UNIFEBE em 11 de dezembro de 2024.

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO CONTÁBIL DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE

**Aprovado pela Resolução CONSUNI
n.º 39/2024, de 11/12/2024.**

CAPÍTULO I DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1.º O Núcleo de Atendimento Contábil (NAC) do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE está vinculado ao Curso de Ciências Contábeis da UNIFEBE e destina-se ao desenvolvimento de atividades de ensino, extensão e iniciação científica do curso de Ciências Contábeis, atuando em parceria com entidades representativas da classe contábil, entidades públicas e da sociedade civil organizada, com intuito de trocar informações, experiências e construir conhecimento nas áreas de aplicação das Ciências Contábeis.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2.º O Núcleo de Atendimento Contábil (NAC) atua como um centro de atendimento para microempreendedores individuais (MEI), entidades sem fins lucrativos, pessoas físicas e entes governamentais e tem como principal objetivo permitir que alunos do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEBE interajam com o cotidiano dessas entidades e pessoas físicas, visando contribuir para a solução de problemas relacionados às Ciências Contábeis.

Art. 3.º Para cumprir seus objetivos, o Núcleo de Atendimento Contábil se propõe a:

- I – desenvolver atividades de extensão na área contábil, tributária, financeira e societária para MEI, entidades sem fins lucrativos, pessoas físicas e entes governamentais;
- II – proporcionar aos alunos do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEBE um ambiente de ensino-aprendizagem que contribua para o desenvolvimento de competências e habilidades ao desempenho da profissão, aplicando teoria e prática às atividades reais do cotidiano das entidades;
- III – colaborar no funcionamento do Curso de Ciências Contábeis quanto à participação na organização de atividades de extensão e eventos institucionais promovidos pelo curso, tais como: congressos, seminários, cursos e palestras;
- IV – colaborar com os demais setores da UNIFEBE, quando solicitado, na sua área de atuação; e





V – proporcionar que as atividades de ensino, extensão e iniciação científica do curso de Ciências Contábeis sejam desenvolvidas conforme as demandas de suas disciplinas.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

Art. 4.º O Núcleo de Atendimento Contábil (NAC) é aberto a todos os acadêmicos e prioritariamente aos acadêmicos do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEBE, sob a coordenação de um professor do mesmo curso, podendo ainda, contar com apoio de outros professores da UNIFEBE que queiram desenvolver projetos de extensão e outras atividades na área das Ciências Contábeis.

§ 1.º A contratação do Coordenador do Núcleo de Atendimento Contábil (NAC) será realizada mediante indicação de Reitoria, ouvida a Coordenação de Curso.

§ 2.º Também poderão integrar as atividades do NAC, técnico-administrativos, estagiários e monitores, desde que proposto pela Coordenação do NAC, ouvida a Coordenação do Curso e aprovado pela Pró-Reitoria de Administração.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 5.º A Coordenação do Núcleo de Atendimento Contábil (NAC) deverá apresentar ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Contábeis da UNIFEBE, um relatório semestral das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6.º Os acadêmicos e professores poderão exercer suas atividades no Núcleo de Atendimento Contábil (NAC), sem prejuízo de suas demais atribuições acadêmicas.

Art. 7.º Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

Brusque, 11 de dezembro de 2024.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente

Publicado na UNIFEBE em 11 de dezembro de 2024.